PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 1.979

Dispõe sobre a Contabilidade dos futuros Municípios de Engenheiro Coelho e Holambra.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal enviará, mensalmente, durante o exercício financeiro de 1992, à Câmara Municipal de Artur Nogueira, os balancetes da receita e previsão da despesa para os futuros Municípios de Engenheiro Coelho e Holambra, em cumprimento à obrigatoriedade da contabilidade nos termos da Lei Estadual n. 651/90.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à contar de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de fevereiro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria